



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Palácio “Governador João Alves Filho”. Avenida Ivo do Prado, s/nº, 7º andar, Centro, Aracaju-SE, CEP: 49.010-050.
Telefone: (79) 3216-6602. Site: www.al.se.leg.br

Ofício nº **204/2025**

Aracaju, 06 de Junho de 2025

Ref. ALESE/SGM/COGEPLG nº **868/2025**

Excelentíssimo Senhor
Fábio Cruz Mitidieri
Governador do Estado
Aracaju - SE

Assunto: Indicação

Senhor Governador:

Comunico a Vossa Excelência que esta Assembleia Legislativa, em Sessão Plenária, aprovou por unanimidade INDICAÇÃO com o seguinte teor:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, atendendo à propositura do Deputado PATO MARAVILHA, aprovou a INDICAÇÃO Nº 125/2025, encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, FÁBIO CRUZ MITIDIERI e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação e da Cultura, JOSÉ MACEDO SOBRAL, solicitando providências necessárias para que a quadra poliesportiva do Colégio Estadual Prefeito Anfilóbio Fernandes Viana, no Município de Umbaúba, passe a ser denominada Quadra Poliesportiva Vilobaldo Vieira Santos.

Atenciosamente,

Deputado Jefferson Andrade
Presidente



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003100310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003100310030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300034003100310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jeferson Andrade** em 17/06/2025 10:39

Checksum: **0EF3F53AF07DC6E2BF8941D0C682DBD4D155B63B293A84C869212474278175F8**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003100310030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.